

Ficha informativa

LEI N° 17.924, DE 26 DE ABRIL DE 2024

(Projeto de lei n° 594/2023, do Deputado Itamar Borges - MDB)

Institui o "Dia do Campista Caravanista".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica instituído o "Dia do Campista Caravanista", a ser comemorado, anualmente, em 28 de agosto.

Artigo 2° - A data instituída por esta lei passa a integrar o Calendário Oficial do Estado.

Artigo 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Tarcísio de Freitas

Roberto Alves de Lucena

Secretário de Turismo e Viagens

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil